PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 872
de 18 de Novembro de 1.985

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS, RESTRUTURA , CRIA CARGOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - A tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei nº 846 de 20 de Maio de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFE-RÊNCIAS	0 A	5 B	10 C	15 D	20 E	25 F	30 G	35 H
01	763.688	801.875	840.055	916.426	916.426	954.616	992.796	1.030.983
02	768.361	806.773	845.198	883.463	922.030	960.447	998.870	1.037.284
03	801.540	841.623	881.698	921.768	961.850	1.001.925	1.042.006	1.082.081
04	838.434	880.353	922.276	964.194	1.006.123	1.048.039	1.089.962	1.131.882
05	876.351	920.166	963.988	1.007.799	1.051.617	1.095.439	1.139.254	1.183.076
06	901.874	946.963	992.057	1.037.157	1.082.246	1.127.340	1.172.440	1.217.529
07	944.907	992.150	1.039.394	1.086.637	1.133.894	1.181.137	1.228.382	1.244.836
08	984.129	1.033.340	1.082.543	1.131.753	1.180.958	1.230.168	1.279.371	1.297.793
09	1.016.574	1.067.406	1.118.227	1.169.057	1.219.889	1.270.716	1.321.548	1.372.378
10	1.059.418	1.112.386	1.165.359	1.218.329	1.271.300	1.324.270	1.377.243	1.430.213
11	1.187.096	1.246.446	1.305.805	1.365.156	1.424.517	1.483.865	1.543.222	1.602.581
12	1.197.738	1.257.620	1.317.513	1.377.401	1.437.283	1.497.176	1.557.060	1.616.949
13	1.259.020	1.321.979	1.384.923	1.447.875	1.510.832	1.573.777	1.636.729	1.699.677
14	1.396.315	1.466.129	1.535.946	1.605.756	1.675.580	1.745.390	1.815.207	1.885.021

REFE-RÊNCIAS	0 A	5 B	10 C	15 D	20 E	25 F	30 G	35 H
15	1.497.084	1.571.936	1.646.792	1.721.643	1.796,499	1.871.352	1.946.212	2.021.068
16	1.533.168	1.610.590	1.686.482	1.763.141	1.839.803	1.916.455	1.993.118	2.069.773
17	1.552.348	1.629.965	1.707.583	1.785.199	1.862.816	1.940.432	2.018.056	2.095.67[illegible]
18	1.681.063	1.765.116	1.849.167	1.933.228	2.017.279	2.101.332	2.185.383	2.269.441
19	1.879.459	1.973.427	2.067.404	2.161.375	2.255.350	2.349.318	2.443.295	2.537.267
20	2.034.230	2.135.941	2.237.654	2.339.365	2.441.082	2.542.787	2.644.499	2.746.216
21	2.095.714	2.200.500	2.305.288	2.410.064	2.514.854	2.619.638	2.724.428	2.829.213
22	2.278.343	2.361.467	2.506.175	2.620.091	2.734.007	2.843.718	2.961.846	3.075.764
23	2.[illegible]51.738	2.679.320	2.806.910	2.934.495	3.062.080	3.189.663	3.317.259	3.443.033
24	2.857.943	3.000837	3.143.738	3.286.632	3.429.534	3.572.428	3.715.329	3.858.219
25	3.200.894	3.360.938	3.520.980	3.681.028	3.841.075	4.001.117	4.161.161	4.321.208
26	3.585.000	3.764.251	3.943.499	4.122.751	4.301.999	4.481.252	4.660.500	4.839.752
27	4.015.199	4.215.957	4.416.724	4.617.482	4.818.238	5.018.999	5.219.759	5.420.521
28	4.633.129	4.864.786	5.096.442	5.328.106	5.559.759	5.791.415	6.023.068	6.254.725

ARTIGO 2º - Fica criado no quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Barrinha os seguintes Cargos e suas respectivas referências de vencimento:

nº de Cargos	Funções	Referências
01	Arquiteto	27
01	Eletrecista	21
01	Aferidor de Hidrômetros	16
02	Encanador	14
03	Médico	25
07	Merendeira	09
02	Auxiliar de Lançador	15
01	Encarregado de compras	18

ARTIGO 3º - Ficam Alteradas as referências dos cargos abaixo especificados: